DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019
Processo nº 2817/2019 – Dispensa de Licitação nº 007/2019

Objeto: locação de imóvel residencial, com a finalidade de concessão de Benefício de Aluguel Social, situado na Travessa dos Biritis, nº 30, Quadra 159, Centro, na cidade de Primavera, Município de Rosana, Estado de São Paulo, CEP: 19.274-000.

Locatário: Município de Rosana.

Locador: J.A. Cavalheiro Ltda.

Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Vigência: 28/10/2019 a 27/07/2020.

Data da assinatura: 24/10/2019

Silvio Gabriel – Prefeito.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 2793/2019 - Pregão (Presencial) nº 080/2019.

Objeto: registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de lanches frios, bebida pronta de leite com achocolatado e bebida pronta de café, aos pacientes transportados pela Municipalidade até Presidente Prudente/SP, pelo período até 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 080/2019, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 12/11/2019. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R$ 19,00 (dezenove reais), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br e/ou www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 25 de outubro de 2019. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 2797/2019 - Pregão (Presencial) nº 081/2019.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (Tipo Marmitex), com retirada na sede da Contratada dentro do Município de Rosana (Primavera ou Rosana), para consumo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Rosana, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 081/2019, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 13:00 horas do dia 12/11/2019. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R$ 18,00 (dezoito reais), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br e/ou www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia, sem qualquer custo para o licitante,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019
www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 25 de outubro de 2019. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

Revogação / Anulação

PREFEITURA DE ROSANA
TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo nº 1651/2019 – Concorrência Pública nº 002/2019.

Objeto: Alienação de imóveis permissionados (terrenos e terrenos com edificações).

Considerando que houve representação da Lei Municipal nº 1642/2019 de 24/06/2019, que ““Dispõe sobre a alienação dos “Bens Permissionados” de propriedade do Município de Rosana”, impugnando artigos que supostamente violam preceitos constitucionais à Promotoria de Justiça de Rosana; Considerando que a presente Concorrência Pública foi instaurada com fundamento na autorização legislativa e demais disposições da Lei Municipal nº 1642/2019 de 24/06/2019; Considerando que i. Promotor de Justiça acolhendo em partes a representação, encaminhou referido processo à Procuradoria Geral de Justiça, órgão do Minsitério Público do Estado de São Paulo para análise da constitucionaldiade da Lei e distribuição de eventual Ação Direta de constitucionalidade, que instaurou o Processo SEI 29.0001.0050455.2019-85; Considerando que os §§1º, 2º e 3º do art. 3º e art. 10 da Lei Municipal nº 1642/2019 foram apontados com eventual vício de constitucionalidade; Considerando que o Poder Executivo Municipal encaminhou à Câmara o Projeto de Lei nº 038/2019 de 25/09/209 à Câmara Municipal para revogação dos artigos impugnados; Considerando que referido projeto de lei foi aprovado, e promulgada a Lei Municipal nº 1659/2019 de 11/10/2019 que revoga os artigos impugnados da Lei Municipal nº 1642/2019; Considerando a representação da Promotoria de Justiça encaminhada a Procuradoria de Justiça de Rosana: “as normas estabelecidas para o certame acabam por restringir a participação de terceiros interessados que não os permissionados”; Considerando tais fundamentos, avulta-se que o presente certame licitatório poderia estar maculado por nulidades; e Considerando que com a revogação dos artigos especificados, há cogente necessidade de alteração das normas editalícias, o que deve ser realizado em novo certame a ser encetado pelo Poder Executivo Municipal.

Resolve REVOGAR a Concorrência Pública nº 002/2019, com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam os proponentes intimados a comparecerem na Secretaria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, localizada no Paço Municipal na cidade de Rosana/SP, munidos dos documentos pessoais RG e CPF, para procederem a retirada do cheque caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de incineração dos mesmos, após o termino do referido prazo. Publique-se. Rosana, 25 de outubro de 2019. Silvio Gabriel – Prefeito.